



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 18/2020-PMB

FOLHA nº

01 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 119/2020: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 03 de agosto de 2020.

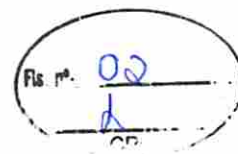

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Bandeirantes, 31 de Julho de 2020



Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE DOIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2020 PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Atenciosamente,



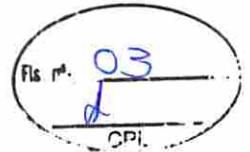
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Bandeirantes, 31 de Julho de 2020



Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE DOIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2020 PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

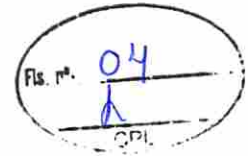
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



Bandeirantes, 31 de Julho de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DOIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2020 PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

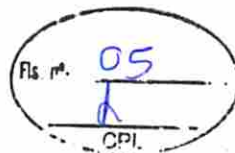
Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 290/2020

Bandeirantes, 30 de julho de 2020.

Prezado Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a contratação de 02 Técnicos de Enfermagem do chamamento de nº 01/2020 para enfrentamento da Covid-19. Justifico que o contrato se faz necessário, de forma emergencial, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no combate ao Coronavírus.

Desde já agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Cristiane Caçador Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilmo. Diretor

ANTONIO DONIZETTE DE SOUZA
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO

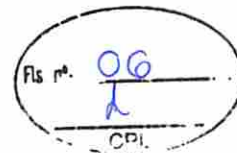
Nesta

[Handwritten signature]
30/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

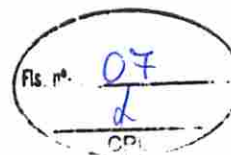
Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



Município de Bandeirantes

Solicitação 279/2020

Termo de Referência



Página:1

Solicitação _____
 Número **279** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **31/07/2020** Quantidade de itens **2**

Solicitante **173627-2 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO** Processo Gerado _____
 Código Nome _____ Número _____
378/2020

Local **110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde**

Órgão **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Pagamento _____
 Nome _____ Forma _____
EM ATÉ 30 DD APÓS OS

Entrega **NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE** Prazo _____
 Local _____ **110 Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa:

PROCESSO DECORRENTE DO CHAMAMENTO N° 01/2020.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022293	SERVIÇOS MÉDICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 - ANDRÉIA 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	HRS	880,00	7,73	6.802,40
03380	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		880,00		6.802,40
022294	SERVIÇOS MÉDICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 - VALDIANE 11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1005-6071 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	HRS	880,00	7,73	6.802,40
03510	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		440,00		3.401,20
04080	11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		440,00		3.401,20
			0,00		0,00
TOTAL					13.604,80
TOTAL GERAL					13.604,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

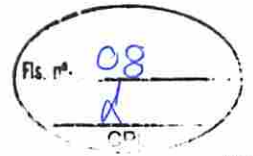
11.001.10.301.1003.6069	6.802,40
Cod 03380 Fonte 00303 G.Fonte E	6.802,40
11.001.10.301.1005.6071	3.401,20
Cod 03510 Fonte 00494 G.Fonte E	3.401,20
11.006.10.301.1001.6083	3.401,20
Cod 04080 Fonte 00303 G.Fonte E	3.401,20



Município de Bandeirantes

Solicitação 279/2020

Termo de Referência



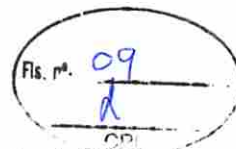


CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 119/2020– PMB

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação de metas:

ITEM	QNT PROFISSIONAIS	HRS TRABALHADAS SEMANAIS	PROFISSIONAIS/SERVIÇOS	VLR HORA	VLR POR 40HR SEMANAIS	VLR POR 220 HR
4	2	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 7,73	R\$ 309,20	R\$ 1.700,60

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela Inexigibilidade de Licitação - 18/2020– PMB e na forma legal.


CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



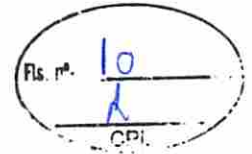
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo N° 119/2020– PMB

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 110 (cento e dez) dias, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, e conforme Decreto Municipal nº 3.191/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

POR OPORTUNO INFORMAMOS QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020-PMB DEU ORIGEM A ESTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

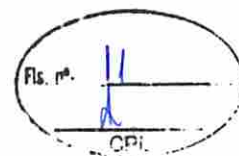
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 119/2020– PMB

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:



Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Obras e Serviços Urbanos e Saúde para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, informamos que os valores abaixo estão compatíveis com os preços praticados no mercado e foram estabelecidos pelo Decreto nº 3191/2020, de 20 de março de 2020, publicado na edição nº 1080 do dia 21 de março de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense.

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

1. VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES
2. ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO

ITEM	QNT PROFISSIONAIS	HRS TRABALHADAS SEMANAIS	PROFISSIONAIS/ SERVIÇOS	VLR HORA	VLR POR 40HR SEMANAIS	VLR POR 220 HR
4	2	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 7,73	R\$ 309,20	R\$ 1.700,60

TÉCNICOS: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora;

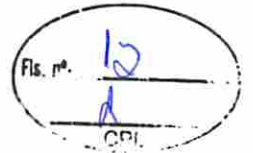
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.


Regina Célia Amaral Fabris
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 119/2020– PMB

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, importa em, para **TÉCNICOS**: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos), sendo estes valores correspondentes a hora trabalhada.

Colha-se manifestação


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

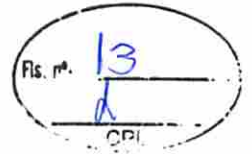

João Roberto Cosmo
Membro


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

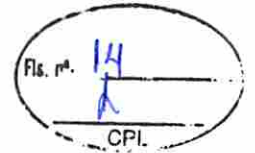
O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 119/2020 – PMB

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FO NTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

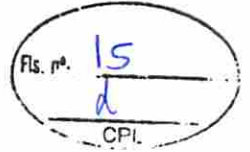
3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

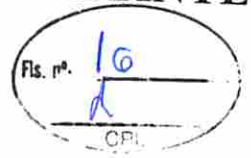


Por fim o parecer é favorável à realização do Processo de Inexigibilidade, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 119/2020– PMB

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR ESTIMADO POR PROFISSIONAL POR HORA TRABALHADA:

TÉCNICOS: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora;
RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020, R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora para os TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, , conforme dotações especificadas no parecer contábil de 03 de agosto de 2020.

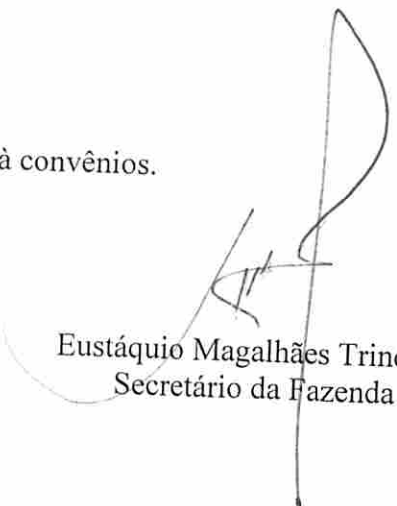
Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

Valdeciara Gomes dos Santos

CPF 037 714 799-73

RG - 6852834-3

Placa = Idalino Cipriano Lameiro, 53 IBC

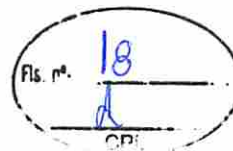
Bandeirantes / PR

Gen-439 9302-8003





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001992/2020

Numero do processo:	0001992/2020	Numero único:	258.911.B70-2K
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Numero do protocolo:	10635
Numero do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	017.714.799-73
Requerente:	4885 - VALDIANE GOMES DOS SANTOS	CPF/CNPJ do beneficiario:	
Beneficiario:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Loteamento:	Condominio:	Município:	
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Origem de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Externa
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	02/06/2020 12:51	Previsto para:	02/07/2020 12:51
Sumula:	REQUERIMENTO DIVERSOS		
Observação:	É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSÉ COMPROVANTE		

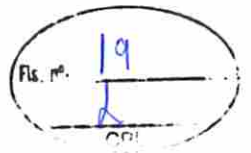
Protocolo
 (Protocolado por)

VALDIANE GOMES DOS SANTOS
 (Requerente)

Hora: 12:51:19

Eu Valdiane Gomes dos Santos, Residente em Bandeirantes na Rua, Idalino Lyrriano Carniers, nº 53. IBc portadora de CPF 057.734.799-73.

Venho participar deste chamado emergencial para prestação de serviços na área de Técnica de Enfermagem.



~~Boa~~
02/06/2020



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.852.814-3



POLEGAR DIREITO



Valdiane Gomes dos Santos Brites

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO CERAL: 6.852.814-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/12/2011

NOME: VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES

FILIAÇÃO

LAUDINEIA GOMES DOS SANTOS

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR

DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.CAS=6499, LIVRO=23B, FOLHA=99

CURITIBA/PR



NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

Fls. nº. 20

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



Fls. nº 01
CR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

097 794.799-73

Nome

EDIANE LAYNE DOS SANTOS BRITES

Residência

R. 95/975

Atividade Profissional - (CNPJ) - (CPF) - (CNPIS) - (CPF) - (CNPIS)

5

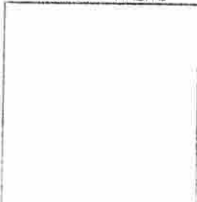
5



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

POLEGAR DIREITO



NOME DO ELEITOR

VALDIANE GOMES DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

31/01/1975

N.º ASCRIÇÃO

0585 4546 0671

D.V.

ZONA

058

SEÇÃO

0010

MUNICÍPIO / UF

BANDEIRANTES/PR

DATA DE EMISSÃO

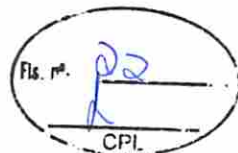
23/06/2017

JUIZ ELEITORAL

[Handwritten signature]



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



5

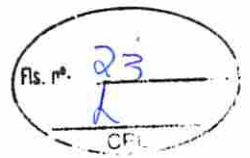
5

[Handwritten marks and signatures]

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 – 1º TURNO

VALDIANE GOMES DOS SANTOS

Inscrição: 0585 4846 0671
NASC: 31/01/XXXX ZONA: 0058 SEÇÃO: 0010



5

5

Three handwritten signatures in blue ink. One is a large, stylized signature at the bottom left. Another is a smaller, more compact signature at the top right. The third is a small, simple mark at the bottom right.



125.42441.86-5

9466671

0040

PR

1650



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL



VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES

FILIAÇÃO..... LAUDINEIA GOMES DOS SANTOS
 NASCIMENTO..... 31/01/1975 SEXO: FEMININO
 ESTADO CIVIL..... CASADO
 NATURALIDADE: BANDEIRANTES - PR
 DOCUMENTO..... C C 008498 LV B 023 FLS 099 - 09/12/2000 - CRC
 BANDEIRANTES - PR
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF..... 017.744.769-73 CNH.....
 TIT ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE LONDRINA/PR : 25/02/2015

Novo Ambiente Digital
 Registrando a identidade digital de cada cidadão

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SIGMA
Rua: JOAO MANOEL DOS SANTOS - 1188
Município: CAMBARÁ NRE JACAREZINHO
Entidade Mantenedora: N.W. - INSTITUTO EDUCACIONAL S/S LTDA
Ato Oficial do Estabelecimento: CREDENCIAMENTO RES N.º 1835/05 DOE 25/07/05
Ato Oficial do Curso: RECONHECIMENTO RES N.º 1835/05 DOE 25/07/05
Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Total de Horas
1800

Aluno: VALDIANE GOMES DOS SANTOS BITES Código: 6
RG/UF: 6.852.814-3 PR Sexo: F Data de Nascimento: 31/01/75
Município: BANDEIRANTES UF: PR Nacionalidade: Brasileira
Filiação: LAUDINEIA GOMES DOS SANTOS

Código/ Módulo/ Total de horas Curso Anterior: SUPL. 2º GRAU
Módulo I / CH 150 h Ano/Data de Conclusão: 1998
Módulo II / CH 1210 h Estabelecimento
Módulo III / CH 440 h Colégio Est. Profª Mailon Medeiros
Município BANDEIRANTES UF: PR
CH TOTAL 1800 h Síntese do Sistema de Avaliação

FREQUÊNCIA = OU > 75% E MÉDIA = OU > 6,0

O Técnico em Enfermagem atenderá as necessidades da realidade social com a responsabilidade e compromisso ao exercício da cidadania no nível de auto complexidade das ações de saúde, conforme legislação vigente.

Estágio concluído em: 6/6/2008
Carga Horária: 600 h
Empresa/órgão: Hospital Municipal de Cambará
Observações:
Aproveitamento de Estudos do Curso de Auxiliar de Enfermagem Carga Horária: 1 110h, concluído no SENAC - LONDRINA em 3/12/2001

Certificado de CONCLUSÃO

Certificamos que VALDIANE GOMES DOS SANTOS BITES

concluiu neste Estabelecimento de Ensino, o curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nos termos da Lei n.º 9394/96, Decreto Federal n.º 5154/04, Res. n.º 04/99 CNE, Parecer n.º 16/99 - CNE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

Local e Data:

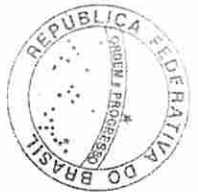
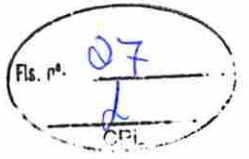
CAMBARÁ, 09 de JUNHO de 2008.

Secretária (nome e assinatura) (atôn. %ano DOE data)

Waldir Lougatin - Ato 04/2005

Diretor(a) (nome e assinatura) (atôn. %ano DOE data)

Nilson César Bertoli - Ato 03 2005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SIGMA
 Estabelecimento de Ensino
 RUA JOÃO MANOEL DOS SANTOS, 1188 - CENTRO
 Endereço Completo

N.W. - INSTITUTO EDUCACIONAL S/S LTDA
 Entidade Mantenedora

Res. Nº 1835/05
 Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 1835/05
 Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

Certifico que o selo de autenticidade
 foi afixado no verso da
 folha do documento entregue à parte.

O Diretor do Centro de Educação Profissional - SIGMA
 confere a VALDIANE GOMES DOS SANTOS BITES
 natural de BANDEIRANTES,
 nascido (a) em 31 de janeiro de 1975, Carteira de Identidade nº 6 852 814-3,
 o presente Diploma, por haver concluído em 06 de junho de 2008 o Curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM,
 Título Profissional Técnico em Enfermagem, Área Profissional Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio,
 Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Res. nº 04/99 - CNE, Parecer nº 16/99 - CNE.
 O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Nilson César Bertoli Ato nº 03/2005
 DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Cambará 09 de junho de 2008
Valdiane Gomes dos Santos Bites TITULADO
Murilo Cretuchi D. Oliveira Ato nº 06/2008
 SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000718.970
TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
VALDIANE GOMES DOS SANTOS
BRITES
NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
BANDEIRANTES
PR
BRASILEIRA



Valdiane

16568622

FILIAÇÃO

LAUDICEIA GOMES DOS SANTOS

CPF 017.714.799-73 DATA DE EMISSÃO 31/01/2019

DATA DE NASCIMENTO 31/01/1975 DATA DE VALIDADE

IDENTIDADE 6.852.814-3

ORGÃO EXPEDIDOR
SSPPR



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Fls. nº. 08
CFL

al

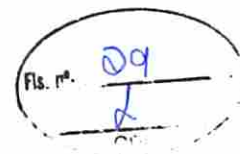
P

f



Nova Fátima, 01 de junho de 2020.

CARTA DE RECOMENDAÇÃO



Declaramos que Valdiane Gomes dos Santos, portador(a) do CPF 017.714.799-73, trabalhou na empresa OZZ Saúde Eireli no período de 14/03/2013 à 18/05/2020, executando serviços de Técnico de enfermagem da empresa.

Informamos ainda, que durante o seu período de trabalho, o mesmo não apresentou nenhum comportamento de desabone a sua conduta profissional.

Atenciosamente,

Dayanna Bueno
Recursos Humanos
Samu Norte Pioneiro

OZZ SAÚDE EIRELI

1370.575/0001-9
OZZ SAÚDE EIRELI
Avenida 14 de Dezembro, 1400
Nova Fátima - Paraíba

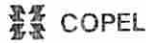
Rio de Janeiro - RJ
Avenida das Américas, 4201

Curitiba - PR
Rua Doutor Manoel Pedro, 741
(41) 3121-1521

Ponta Grossa - PR
Rua Theodoro Rosta, 1921
(42) 3323-0992

Nova Fátima - PR
Av. Guatencio de Almeida, 611
(41) 3552-2310

Pianópolis - SC
Rua Paulo Sérgio Duarte, 1000
(51) 3331-8888



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazatto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.899/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.592-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

12304131

Vencimento
20/06/2020

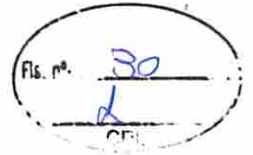
Valor a Pagar
R\$ 92,73

VALDIANE GOMES DOS SANTOS
R IDALINO CIPRIANO CARNEIRO, 63

CEP: 86360000
CPF: 01771479973

BANDEIRANTES - PR

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438 de 26/04/2002
Responsável pelo manuseio do Iluminação Pública: Município 38424526



No. Medidor: 0370631063 - BIFASICO

Mes Referência: 06/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
02/05/2020	01/06/2020	30 dias	1,00	299 kWh	9,97 kWh	01/06/2020
4015	4314	299 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 01/07/2020

RESIDUÁRIO RESIDENCIAL BAIXA RENDA

AS [1.5.104.12]

	Tarifas	Tensão Contratada
0 a 30	0,000000	127 / 220 volts
31 a 100	0,000000	
101 a 220	0,000000	Limite faixa adequada de Tensão
Acima de 220	0,452170	117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 316 kWh

MES	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19
CONS	314	434	209	121	234	86	120	151	121	84	100	139
PGTO	25/05	25/05	17/03	17/03	05/02	09/01	19/12	21/10	20/09	17/09	16/07	02/07

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no 137792344 Série B
Emitida em 01/06/2020

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	79	0,699620	54,48	54,48	29,00%
02 SUBSÍDIO TARIFÁRIO				106,18	106,18	0,00%
03 SUBSÍDIO TARIFÁRIO LIQUÍD.				89,44		
04 CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				19,64		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				6,21		
06 ACRESCIMO MORATORIO				2,62		
07 JUROS CONTA ANTERIOR				3,34		
Base de Cálculo de ICMS:	168,66	Valor ICMS:	16,80	Valor Total da Nota Fiscal:	92,73	

Reservado ao Fisco

A6D6.E600.887D.8636.6FAF.953F.0E62.42AE

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,56 E COFINS R\$ 7,16, CONFORME RES. ANEEL 130/2005
A PARTIR DE 01/06/2020 - PIS/PASEP 0,84% e COFINS 4,34%
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 191.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band Tarif. Verde 03/05-01/06

Vencimento: 20/06/2020

Valor a pagar: R\$ 92,73

Controle 01-20209197285290-53
Número de identificação 12304131

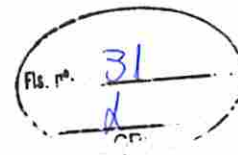
Mes 06/2020
AS [1.5.104.12]

83650000000 2 92730111000 7 00101020209 9 19728529053 6





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES**
CPF: **017.714.799-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

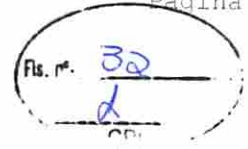
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:21:56 do dia 31/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2021.

Código de controle da certidão: **A99A.B534.0D49.C506**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES
CPF: 017.714.799-73
Certidão nº: 17754159/2020
Expedição: 31/07/2020, às 12:27:11
Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **017.714.799-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INTERESSADO: Sandra G. Dias Jão
ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 142 I-B-C
CNPJ/CPF: 039.927.169-45
TELEFONE PARA CONTATO: 9884-17-86 ou 3549-36-84

Fls. nº 83



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001981/2020

Número do processo: 0001981/2020 Número único: OTP.986.770-87

Solicitação: 38 - Processo Licitatório Número do protocolo: 10624

Número do documento:

Requerente: 2180 - ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO CPF/CNPJ do requerente: 039.927.169-45

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço

Complemento

Loteamento

Telefone

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Destino:

Protocolado por: Protocolo Atualmente com Protocolo

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal

Protocolado em: 02/06/2020 09:00 Previsto para: 02/07/2020 08:59 Concluído em:

Súmula: REQUERIMENTO DIVERSOS

Observação:

Barro

Município

Fax

Notificado por: E-mail

Fls. nº. 34
 d

 Protocolo
 (Protocolado por)

 ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO
 (Requerente)

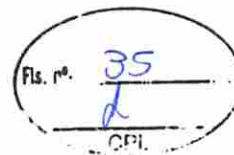


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
(Modelo - Para Pessoas Físicas)

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB



Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicado na Edição nº 488, do dia ___ de Abril de 2020 do Jornal Folha do Norte Paranaense, a saber:

Nome: Emdneia Gesteudes Dias João

Endereço: Rua São Paulo Nº 142 I-B-C

CRM OU COREN nº. 001.332.370

RG nº: 7.168.0754SSP. CPF: 0.39.927.169-45

Data: 01 / 06 / 2020

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.168.075 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/04/2003

NOME ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO

FILIAÇÃO FRANCISCO CARDOSO LEÃO
ILDA GARCIA DIAS

NATURALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 17/09/1977

COMARCA-BANDEIRANTES/PR, DA SEDE

C.NASC 9670, LIVRO=16A, FOLHA=209

ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

Assinatura G. D. Leão

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fis. nº 36

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.927.169-45

ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO

17/09/1977



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

Fis. nº 37
d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO

DATA DE NASCIMENTO 17/09/1977	N.º INSCRIÇÃO 0636 2847 0612	D.V.	ZONA 058	SEÇÃO 0112
MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	DATA DE EMISSÃO 23/06/2017		JUIZ ELEITORAL	

Valores: Andréia Gertrudes Dias Leao

Fls. nº. 38

0

4

[Handwritten signature]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

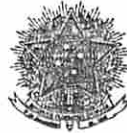
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

130.54758.51-5

NÚMERO

9449376

SÉRIE

001-0

UF

PR

Andréia G. D. Leão

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Fls. nº. 39

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

LOC. DE NASC.: BANDEIRANTES - PR
FILIAÇÃO: FRANCISCO CARDOSO LEÃO
ILDA GARCIA DIAS

DOC. APRESENTADO: RG 71680754 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 1955
RG: 71680754

CPF: 039.927.169-45

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE BANDEIRANTES
EMISSÃO: 05/10/2005

Maria Jacuindo Mota Silva

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

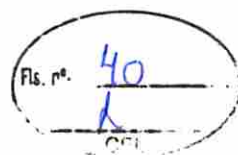
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO



Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO**

Inscrição: **0636 2817 0612**

Zona: 058 Seção: 0112

Município: 74454 - BANDEIRANTES

UF: PR

Data de nascimento: 17/09/1977

Domicílio desde: 21/05/1994

Filiação: - ILDA GARCIA DIAS

- FRANCISCO CARDOSO LEAO

Certidão emitida às 15:04 em 01/06/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

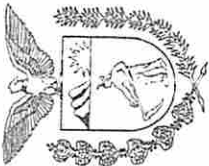
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não emitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

L/EV.YA94.CQ3I.RMK7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL OZORIO GONCALVES NOGUEIRA

Estabelecimento de Ensino

RUA SAO PAULO 3301 - JD YARA II - BANDEIRANTES / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES 2805/2015 DOE 25/09/2015

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 5/2018 DOE 15/01/2018

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL OZORIO GONCALVES NOGUEIRA confere a ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO, natural de BANDEIRANTES, Unidade da Federação PARANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 17 de setembro de 1977, Carteira de Identidade nº 71680754, Estado expedidor Parana, o presente Diploma, por haver concluído em 14 de julho de 2018 o Curso TECNICO EM ENFERMAGEM, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio

Título Profissional: TECNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE.
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País

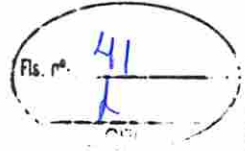
Bandeirantes 30 de agosto de 2019

Márcia Lucila Sauer Augusto
Diretor(a) (nome e assinatura) ato de designação nº, ano)
MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
RES Nº 5203/2017 DOE 09/10/2017

Andréia Gertrudes Dias Leão
TITULADO
ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEAO

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
LEONICE APALUJO DO VALLE

RE S Nº 2109/2018 DOE 15/05/2018



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Impresso em 01/06/2020 às 14:51:49

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome: **ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO**
Categoria: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
inscrição: **1332370**
Situação da Inscrição: **Ativo**

Certificamos que os eventuais débitos financeiros em nome do profissional acima indicado encontram-se com a exigibilidade **suspensa** até a data de **31 de julho de 2020**, como definido pela Resolução Cofen Nº 635/2020, emitida em razão da pandemia provocada pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.



Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

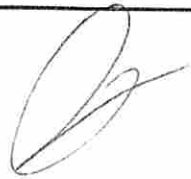
Documento válido até **31 de julho de 2020**.

Curitiba/PR, 01 de junho de 2020

Nº da Certidão **0106202002514961774551**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.332.370

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO



NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
BANDEIRANTES
PR
BRASILEIRA

M. Pereira

V 21452604

FILIAÇÃO
FRANCISCO CARDOSO LEÃO
ILDA GARCIA DIAS



CPF 039.927.169-45 DATA DE EMISSÃO 02/12/2019

DATA DE NASCIMENTO 17/09/1977 DATA DE VALIDADE 02/12/2024

IDENTIDADE
71680754

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-PR



Andréa Gertrudes Dias Leão

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
DE 12/07/2019 ATÉ 02/12/2024

Fls. nº 43

[Assinatura]

[Assinatura]

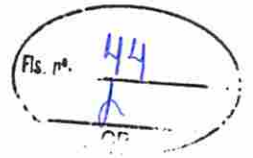
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
(Modelo)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área Serviços de Tiadelem Inocêncio (MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ENFERMEIRO, OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM), para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

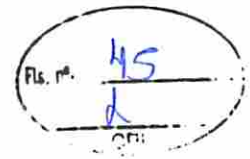
Bandeirantes, em 03 de Junho de 2020.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
(Modelo)



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

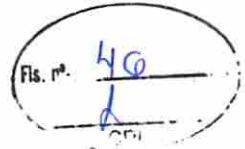
Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
(Modelo)



PROPONENTE: Andréia G Dias Leão
ENDEREÇO: Rua São Paulo Nº 142 T-BC
CNPJ/CPF: 039.927.189-45 FONE/FAX: (0xx) 9824-17-26

DECLARAÇÃO

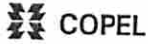
Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Itaú
Agência nº: 2933
Nome da agência: poupança
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência: Av. Imida Bandeirantes 850 - Centro
Conta nº: 08366-5
Titular: Andréia Gontudes Dias Leão
Data de abertura: 2009

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 01 de Junho de 2020

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-89 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO

R SAO PAULO, 142

CEP: 86360000

CPF: 03992716946

BANDEIRANTES - PR

Unidade Consumidora

78528380

Vencimento
20/06/2020

Valor a Pagar
R\$ 196,99

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 35424625

Fls. nº 47

No. Medidor: 0264203488 - MONOFASICO

Mes Referencia: 06/2020

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
02/05/2020	01/06/2020	30 dias	1,00	210 kWh	7,00 kWh	01/06/2020
26978	27188	210 kWh				

Proxima Letura Prevista: 01/07/2020

RESIDUE/RESIDENCIAL

AS [1.6.104.12]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,517610

Tensao Contratada:
127 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 265 kWh

MES	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19
CONS	263	288	243	308	256	262	266	233	206	207	200	248
PGTO	11/05		19/05		12/03	11/02	14/01	09/12	28/10	24/09	28/08	22/07

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº. 137791716 Serie B
Emitida em 01/06/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	210	0,789619	165,82	165,82	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				19,64		
03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,93		
04 ACRESOIMO MORATORIO				3,60		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				4,00		
Base de Calculo do ICMS:		165,82	Valor ICMS:	48,09	Valor Total da Nota Fiscal:	196,99

Reservado ao Fisco

6275.D7FB.A812.A2A5.71A1.93F4.BCA9.00BA

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,62 E COFINS R\$ 7,42, CONFORME RES. ANEEL 130/2005
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
A PARTIR DE 01/06/2020 - PIS/PASEP 0,94% e COFINS 4,34%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a
prestacao do servico de energia eletrica, com honorarios e doacoes
DENUNCIE O FURTO DE FIOS: LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DEBITOS: 02/2020 R\$ 286,64 04/2020 R\$ 269,02
Periodos Band. Tarif.: Verde: 03/05-01/06

Vencimento: 20/06/2020

Valor a pagar: R\$ 196,99

Controle 01-20209197284437-24 Numero de identificacao 78528380

Mes 06/2020 AS [1.6.104.12]

83690000001 6 96990111000 3 00101020209 9 19728443724 5



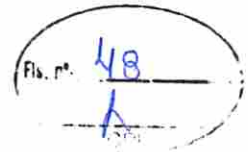
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO**
CPF: 039.927.169-45

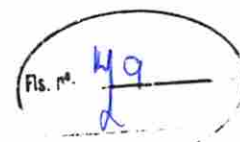
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:24:13 do dia 31/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2021.

Código de controle da certidão: **BB21.47E3.2107.25F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDREIA GERTRUDES DIAS LEO

CPF: 039.927.169-45

Certidão nº: 17754266/2020

Expedição: 31/07/2020, às 12:28:16

Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA GERTRUDES DIAS LEO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **039.927.169-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 50

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 03 (três) dias do mês de junho, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 01 (um) de junho, as 09hs50min da proponente SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT para o cargo de ENFERMEIRO(A), e aos 02 (dois) de junho, as 08hs14min e outro envelope as 08hs59min junto a essa municipalidade dos proponentes: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR para o cargo de ENFERMEIRO, e de ANDREIA GERTUDES DIAS LEÃO para o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM. cumpre destacar que, a documentação referente ao dia 02 (dois) de junho foi analisada, entretanto apenas existe vaga remanescente para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Constatou-se que com relação a Sra. SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT toda a documentação da REQUERENTE encontra-se em conformidade com o Edital, e para a documentação apresentada pelo ENFERMEIRO o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR faltou o documento que de atestado de capacidade técnico. (item 6.2 alínea m) e a declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público

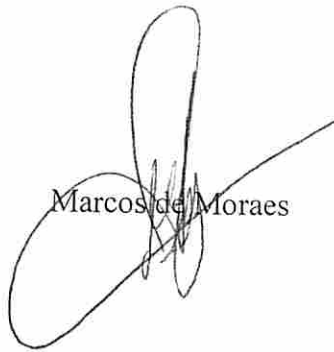


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE


ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 51

(item 6.2 alínea o) – estava presente, mas não estava datada e assinada - do Edital, sendo portanto, inabilitado. Ao analisarmos a documentação apresentada pela TÉCNICA DE ENFERMAGEM a Sr^a ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO, observou-se estar faltando, também, a declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (item 6.2 alínea o) – estava presente, mas não estava datada e assinada - do Edital, sendo portanto, inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.


Marcos de Moraes


Joyce Ferreira da Silva


João Roberto Cosmo

TIPO 1, 1 KG, AUMENTANDO em 30,05% (trinta inteiros e cinco centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por unidade, passando o valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) por unidade/pacotes de 1 quilograma, sobre um saldo de 3.000 (três mil) unidades/pacotes de 1 quilograma, existentes em 27 de maio de 2020, perfazendo um AUMENTO de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), neste item.

- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 5 - ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG, AUMENTANDO em 29,70% (vinte nove inteiros e setenta centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) por unidade/pacote de 5 quilogramas, passando o valor unitário de R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) por unidade/pacotes de 5 quilogramas, sobre um saldo de 3.000 (três mil) unidades/pacotes de 5 quilogramas, existentes em 27 de maio de 2020, perfazendo um AUMENTO de R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais), neste item.

Bandeirantes-PR, 28 de maio de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal de Bandeirantes

AURÍCIO RIBEIRO DE LIMA

Empresa Guma Comércio de Alimentos LTDA ME

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 03 (três) dias do mês de junho, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Marcos de Moraes, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva, nomeados através da portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 01/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.177/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com vistas a atingir o maior número de interessados. Estavam presentes os membros da Comissão, no qual foi analisado a documentação protocolada em 01 (um) de junho, as 09hs50min da proponente SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT para o cargo de ENFERMEIRO(A), e aos 02 (dois) de junho, as 08hs14min e outro envelope as 08hs59min junto a essa municipalidade dos proponentes: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR para o cargo de ENFERMEIRO, e de ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, cumpre destacar que, a documentação referente ao dia 02 (dois) de junho foi analisada, entretanto apenas existe vaga remanescente para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Constatou-se que com relação a Sra. SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT toda a documentação da REQUERENTE encontra-se em conformidade com o Edital, e para a documentação apresentada pelo ENFERMEIRO o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR faltou o documento que de atestado de capacidade técnico, (item 6.2 alínea m) e a declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o

cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (item 6.2 alínea o) - estava presente, mas não estava datada e assinada - do Edital, sendo portanto, inabilitado. Ao analisarmos a documentação apresentada pela TÉCNICA DE ENFERMAGEM a Srª ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO, observou-se estar faltando, também, a declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público (item 6.2 alínea o) - estava presente, mas não estava datada e assinada - do Edital, sendo portanto, inabilitada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. Na sequência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) presentes abaixo relacionados.

MARCOS DE MORAES

JOYCE FERREIRA DA SILVA

JOÃO ROBERTO COSMO

Fls. nº. 52

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E85D748C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.150/2020

DECRETO nº 2.150/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-26.000,00 (vinte e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

08.001 - Divisão de Projetos e Planejamento Urbano

04.121.1810.2-049 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

2370 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....26.000,00

Total.....26.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

13 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001 - Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

22.661.2202.2-162 - Infraestrutura para Parque Industrial

5130 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....26.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:3CD0784D

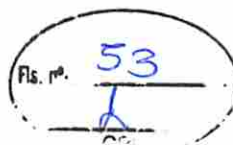
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 47/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 167/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 119/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 18/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 18/2020, cujo objeto é a contratação de Profissionais prestadores de serviços de saúde, derivado do chamamento nº. 01/2020.

Consta no presente certame: Solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; solicitação da Secretaria de saúde; Termo de Referência; encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 54

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.” (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 55
k

“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 15.608/2007, em seus artigos 24 e 25 que estabelece:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

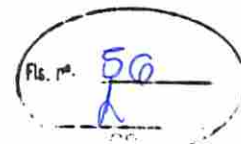
IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

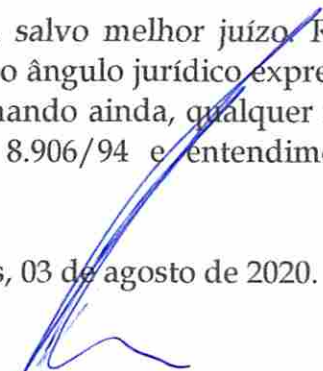


§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação de profissionais de saúde para atender a demanda extraordinária do Município de Bandeirantes-PR para atendimento das vítimas do COVID-19 - Chamamento Público nº. 01/2020, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de agosto de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 119/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e conforme Decreto Municipal nº 3.191/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

João Roberto Cosmo

Cibele Gusmão Fontolan da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 58

Protocolo Nº 119/2020– PMB

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

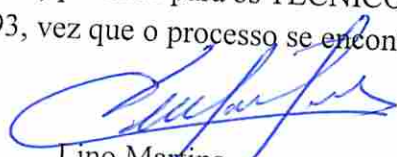
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

3. VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES
4. ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO

ITEM	QNT PROFISSIONAIS	HRS TRABALHADAS SEMANAIS	PROFISSIONAIS/SERVIÇOS	VLR HORA	VLR POR 40HR SEMANAIS	VLR POR 220 HR
4	2	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 7,73	R\$ 309,20	R\$ 1.700,60

Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2020 no R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora para os **TÉCNICOS EM ENFERMAGEM**, e face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 59

Protocolo Nº 119/2020 – PMB

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

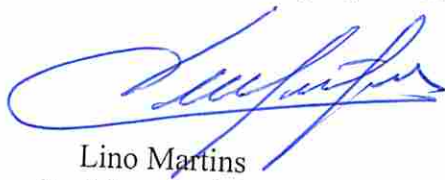
Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 18/2020

Data abertura: 03/08/2020		Data julgamento: 03/08/2020		Data homologação:	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	SERVIÇOS MÉDICOS - TÉCNICO DE ENFER HRS	880,00	7,73 *	7,73 *	CPF: 039.927.165-45
002	SERVIÇOS MÉDICOS - TÉCNICO DE ENFER HRS	880,00	0,00		Preço
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			6.802,40		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				6.802,40	

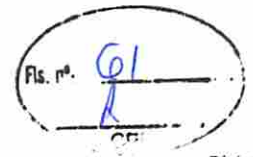
Fls. nº. 60
CP: 2



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 18/2020



Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22293 SERVIÇOS MÉDICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 - ANDRÉIA				
9973-2 VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES	017.714.799-73	Habilitado		7,73
Item 002: 22294 SERVIÇOS MÉDICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 - VALDIANE				
125542301-7 ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO	039.927.169-45	Habilitado		7,73

Qtde itens desertos : 000
Qtde itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 18/2020

Página 1

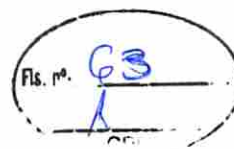
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 125542301-7 ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO Representante: 125542301- ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO Lote 001 - Lote 001								6.802,40	
	002 22294 SERVIÇOS MÉDICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 - VALDIANE	HR	880,00	Habilitado			7,73	6.802,40	*
Fornecedor: 9973-2 VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES Representante: 9973-2 VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES Lote 001 - Lote 001								6.802,40	
	001 22293 SERVIÇOS MÉDICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 - ANDRÉIA	HR	880,00	Habilitado			7,73	6.802,40	*
VALOR TOTAL:								13.604,80	

Fls. nº. 62



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes Processo inexigibilidade 18/2020



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
9973-2	017.714.799-73	VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES	Habilitado
125542301-7	039.927.169-45	ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO	Habilitado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 18/2020

Fig. nº. 04

Página: 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22293 SERVIÇOS MÉDICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 - ANDRÉIA				ADQUIRIDO
9973-2 VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES	017.714.799-73	Habilitado		7,73
Item 002: 22294 SERVIÇOS MÉDICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 - VALDIANE				ADQUIRIDO
125542301- ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO	039.927.169-45	Habilitado		7,73

Qtde. itens vencedores : 002
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexistibilidade 18/2020

Fis. nº: 65
d

Página: 1

Produto				Status	
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 22293	SERVIÇOS MÉDICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 - ANDRÉIA			ADQUIRIDO	
9973-2	VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES	017.714.799-73	Habilitado		7,73
Item 002: 22294	SERVIÇOS MÉDICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 - VALDIANE			ADQUIRIDO	
125542301-	ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO	039.927.169-45	Habilitado		7,73

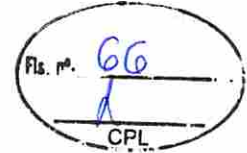
Qtde itens vencedores : 002
Qtde itens frustrados : 000
Qtde itens desertos : 000
Qtde itens não apurados : 000
Qtde itens empatados : 000
Qtde itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 18/2020

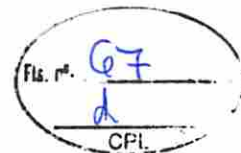


Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 9973-2 VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES	CNPJ: 017.714.799-73	Itens vencidos: 1
Item 001 22293 - SERVIÇOS MÉDICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 -		7,73
Fornecedor: 125542301-7 ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO	CNPJ: 039.927.169-45	Itens vencidos: 1
Item 002 22294 - SERVIÇOS MÉDICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM COVID 19 -		7,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 218/2020 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO**.

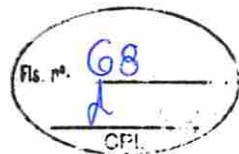
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 – CENTRO – CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO**, com endereço na Rua São Paulo, nº 142, IBC, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 039.927.169-45, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.168.075-4, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB**, a saber:

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
1. ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO

ITEM	HRS TRABALHADAS SEMANAIS	PROFISSIONAIS/ SERVIÇOS	VLR HORA	VLR POR 40HR SEMANAIS	VLR POR 220 HR
4	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 7,73	R\$ 309,20	R\$ 1.700,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços preferencialmente em seu consultório, ou nas unidades de atendimento de saúde do município quando inviável a realização dos atendimentos em seu próprio consultório.

O controle das horas trabalhadas será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aferição em livro ponto, com envio de relatório deste juntamente com o recibo/nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.

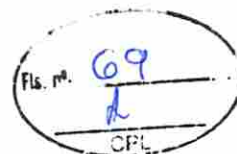
PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos referentes as horas de serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal/recibo de prestação de serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/FO NTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recibos/notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

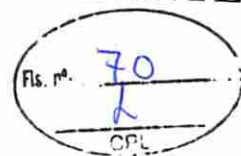
PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro no recibo/nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recibos/notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **100 (cem) dias**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **110 (cento e dez) dias** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

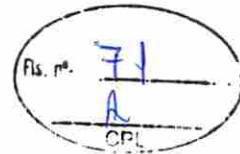
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- g) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- d) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- e) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- f) O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Donzetti de Souza
CPF 673.245.259-20

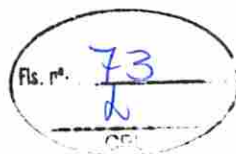
Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB



CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 100 (cem) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 110 (cento e dez) dias.

VALOR: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3520/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

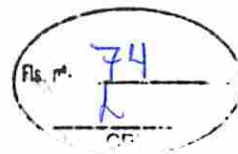

ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 217/2020 - PMB



Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **VALDIANE GOMES DOS SANTOS**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 – CENTRO – CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **VALDIANE GOMES DOS SANTOS**, com endereço na Rua Idalino Cipriano Carneiro, nº 53, Bairro IBC, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 017.714.799-73, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.852.814-3, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

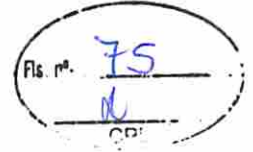
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB**, a saber:

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
1. VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES

ITEM	HRS TRABALHADAS SEMANAIS	PROFISSIONAIS/SERVIÇOS	VLR HORA	VLR POR 40HR SEMANAIS	VLR POR 220 HR
4	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 7,73	R\$ 309,20	R\$ 1.700,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços preferencialmente em seu consultório, ou nas unidades de atendimento de saúde do município quando inviável a realização dos atendimentos em seu próprio consultório.

O controle das horas trabalhadas será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aferição em livro ponto, com envio de relatório deste juntamente com o recibo/nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos referentes as horas de serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal/recibo de prestação de serviços, juntamente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 76
L

com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recibos/notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro no recibo/nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recibos/notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

[Handwritten signature]

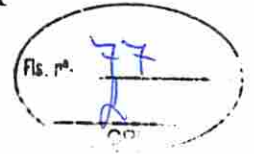
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **100 (cento e dez) dias**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **110 (cento e dez) dias** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguinte sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

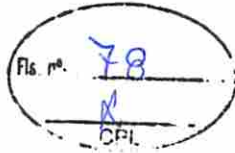
- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


VALDIANE GOMES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:


Antônio Donizetti de Souza
CPF 673.245.259-20

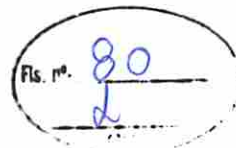

Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB



CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: VALDIANE GOMES DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 100 (cem) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 110 (cento e quarenta e sete) dias.

VALOR: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


VALDIANE GOMES DOS SANTOS
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Portaria 12.505/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NDME	PAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANDERSON FELIPE DUTRA DE PAULA	2018/2019	03/08/2020 A 01/09/2020
CID JOSE RODRIGUES PINTO	2018/2019	03/08/2020 A 01/09/2020
FATIMA ROSELI MORATO DOS SANTOS	2014/2015	03/08/2020 A 01/09/2020
GENESIO JORGE DA SILVA	2019/2020	03/08/2020 A 01/09/2020
ISOLINA OLIVEIRA VIDAL	2017/2018	03/08/2020 A 01/09/2020
JOSSANA PADUAN DOS SANTOS	2018/2019	01/08/2020 A 30/08/2020
MARIA ANGELA DA SILVA MORETTI	2018/2019	03/08/2020 A 01/09/2020
MARIO CHUIRE DE ANDRADE	2017/2018	03/08/2020 A 01/09/2020
SIONEI APA DIAS FACO	2016/2017	03/08/2020 A 01/09/2020
SOLANGE APARECIDA POSSAGNOLI	2018/2019	03/08/2020 A 01/09/2020
VALDIR MARIO APARECIDO DA CRUZ	2015/2016	03/08/2020 A 01/09/2020
VALERIA FERNANDES DE MORAES	2018/2019	03/08/2020 A 01/09/2020
WANDA CELIA FLAUSINO DA SILVA	2016/2017	03/08/2020 A 01/09/2020
SIMONE DOS SANTOS	2012/2013	03/08/2020 A 01/09/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Portaria 12.506/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 03 de Agosto do corrente ano, o Sr. DONIZETE APARECIDO BARREIRO, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", face sua aposentadoria concedida através do benefício nº 190.644.146-1.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Portaria 12.507/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 03 de Agosto do corrente ano, o Sr. ELIO DE ANDRADE SOARES, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", face sua aposentadoria concedida através do benefício nº 190.644.143-7.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 18/2020 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, formada através da Portaria nº 148/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexistir a Licitação com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
1. VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES
2. ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO

ITEM	QNTD	UNID	VALOR	PROFISSIONAL	VALOR	VALOR	VALOR
DE	PROPOSTA	DE	UNITARIO	EM ENFERMAGEM	UNITARIO	UNITARIO	UNITARIO
4	2	an	88.273,39	88.273,39	88.273,39	88.273,39	176.546,78

Para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020 no R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora para o TÉCNICO EM ENFERMAGEM, e face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: VALDIANE GOMES DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 100 (cem) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 110 (cento e dez) dias.

VALOR: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	11.801.10.301.1001.4.000.0.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
SAÚDE	11.801.10.301.1001.4.001.0.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
SAÚDE	11.801.10.301.1001.4.001.0.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

PREF. MUN. DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
VALDIANE GOMES DOS SANTOS
Contratada
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Inexistência de Licitação nº 17/2020 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 149/2019, que declarou inexistir a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 1.911/2020, de 23 de JUNHO DE 2020.

Nº	MES	VALOR	SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	10	MES	SERVIÇOS SOCIAIS - MANUTENÇÃO DO PAB. PIETRELCINA	7.000,00	70.000,00

Para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETARIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.917/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 30 de julho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020-PMB
CONTRATO Nº 216/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETARIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.917/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	11.801.10.301.1001.4.000.0.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	

Bandeirantes, 30 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
SECRETARIA DE SAÚDE
CRISIANE CAVALARI ARAUJO
Gerente
ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
Roberto Moraes de Medeiros
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ANDREIA GERTRUDES DIAS LEAO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 100 (cem) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 110 (cento e dez) dias.

VALOR: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	11.801.10.301.1001.4.000.0.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
SAÚDE	11.801.10.301.1001.4.001.0.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	
SAÚDE	11.801.10.301.1001.4.001.0.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

PREF. MUN. DE BANDEIRANTES
Lino Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020-PMB
PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LUIZA AUSTILINA DOS SANTOS-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA MARMITEIX EM ISOPOR COM TAMPAS PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor do contrato, reequilibrando o valor em 25% (vinte e cinco inteiros por cento), equivalentes a R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando o contrato aditado em R\$ 9.000,00 (nove mil, novecentos reais).

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
11.7114-41/SECRETARIA DOS SANTOS-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, através do Edital nº 009/2020, de 21/08/2020, no portal de compras do governo federal www.compras.gov.br/licitacoes/licitacoes.html, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA A MANUTENÇÃO ELÉTRICA RELACIONADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BENS COMUNS OU PARA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E BENS COMUNS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR COM RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.compras.gov.br/licitacoes/licitacoes.html e no site www.bandeirantes.pr.gov.br, e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 04 de agosto de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo 0002972/2020

Numero do processo:	0002972/2020	Número único: 49X.5K6.9H5-87		
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos	Número do protocolo: 11615		
Numero do documento:				
Requerente:	4885 - VALDIANE GOMES DOS SANTOS	CPF/CNPJ do requerente: 017.714.799-73		
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:		
Endereço:				
Complemento:		Bairro:		
Lotamento:	Condomínio:	Município:		
Telefone:	Celular:	Fax:		
E-mail:		Notificado por: E-mail		
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo			
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo			
Org. de destino:				
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com: Protocolo		
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa	Prioridade: Normal
Protocolado em:	12/08/2020 15:25	Previsto para: 12/09/2020 15:25	Concluído em:	
Síntese:	SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.			
Observações:				

Protocolado por
 (Protocolado por)

VALDIANE GOMES DOS SANTOS
 (Requerente)

Ao Ilmo
Sr. Prefeito
Encaminhamos para
decisão ulterior.

12/08/20

Dirley F. Silva

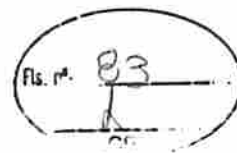
Sr. Licitação

Deixo conformar o requerido

Bauts, 14/08/2020.

[Assinatura]

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO



Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Empregado(a): VALDIANE GOMES DOS SANTOS

Eu, Valdiane Gomes dos Santos, brasileira, portadora do RG número 6852814-3, devidamente inscrita no CPF sob número 017714799-73, venho através desse pedido rescindir o contrato de trabalho anteriormente estabelecido entre as partes contratantes, pela ausência de amparo em caso da necessidade de um auxílio doença, ou até mesmo um atestado.

É o que me cabe informar.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Valdiane', positioned above a horizontal line.

VALDIANE GOMES DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 84

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 217/2020 - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **VALDIANE GOMES DOS SANTOS**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 – CENTRO – CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **VALDIANE GOMES DOS SANTOS**, com endereço na Rua Idalino Cipriano Carneiro, nº 53, Bairro IBC, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 017.714.799-73, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.852.814-3, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB**, a saber:

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 85

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

1. VALDIANE GOMES DOS SANTOS BRITES

ITEM	HRS TRABALHADAS SEMANAIS	PROFISSIONAIS/SERVIÇOS	VLR HORA	VLR POR 40HR SEMANAIS	VLR POR 220 HR
4	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 7,73	R\$ 309,20	R\$ 1.700,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciado, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município, prestando os serviços preferencialmente em seu consultório, ou nas unidades de atendimento de saúde do município quando inviável a realização dos atendimentos em seu próprio consultório.

O controle das horas trabalhadas será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aferição em livro ponto, com envio de relatório deste juntamente com o recibo/nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos referentes as horas de serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal/recibo de prestação de serviços, juntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 36

com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/FO NTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recibos/notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará o(a) **CONTRATAD(O)A** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro no recibo/nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recibos/notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 07

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **100 (cento e dez) dias**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **110 (cento e dez) dias** à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADO(A)** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- Se o(a) **CONTRATADO(A)**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO(A)**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

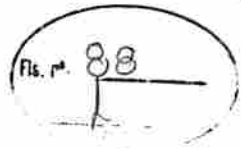
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) **CONTRATADO(A)** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- O(a) **CONTRATADO(A)** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

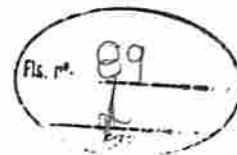
PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

VALDIANE GOMES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Donizetti de Souza
CPF 673.245.259-20

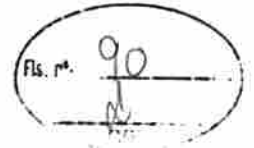
Marcos de Moraes
CPF 590.503.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-PMB



CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: VALDIANE GOMES DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 100 (cem) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 110 (cento e quarenta e sete) dias.

VALOR: R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) por hora.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3380/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3510/494	11.001.10.301.1005.6-071 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4080/303	11.006.10.301.1001.6-083 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 03 de agosto de 2020.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


VALDIANE GOMES DOS SANTOS
Contratada

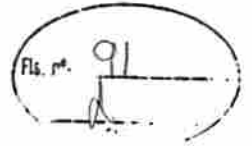


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: 217/2020 - PMB



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020-PMB

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR)**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, nesta cidade, e de outro lado **VALDIANE GOMES DOS SANTOS**, com endereço na Rua Idalino Cipriano Carneiro, nº 53, Bairro IBC, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 017.714.799-73, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.852.814-3, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, mutuamente, **RESCINDIR**, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, datado em 03 de agosto de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 14 de agosto de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

VALDIANE GOMES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

Cibele Gusmão Pontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

Art. 1º - Designar a servidora **JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita sob a Matrícula 43761/46987, ocupante do cargo de Profissional da Educação - Professora, para exercer a "Função de Direção", no estabelecimento de ensino **ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLES LAU LIANA**, percebendo a Gratificação de Função de Direção, prevista no art. 35 da Lei 661/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 17.08.2020, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 023/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:18683B35

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 43/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 43/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES - ME
OBJETO: Manutenção corretiva para um refrigerador de vacina.
VALOR: Até R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.39.17.00.1008;
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.30.25.00.1008.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B1D7F1E3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2020
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.742.751/0001-85, com sede à Avenida Comendador Franco, 2711, Loja 05, Jardim das Américas, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a manutenção corretiva para um refrigerador de vacina, no valor total de até R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária n.º 12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.39.17.00.1008;
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.30.25.00.1008.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:145800E



ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2020

PORTARIA n.º 326/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a Portaria n.º 322/2018, por mais um período de 2 (dois) anos, conforme Art. 24, § 1º, da Lei Municipal 661/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 20/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8234807F

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2020
CONTRATO N.º 015/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Contratado: Kava Pinturas em Geral LTDA
Objeto: Prestação de serviços de pintura externa do prédio da Câmara Municipal.
Assinatura: 17.08.2020
Vigência: De 18.08.2020 a 18.10.2020
Valor global: R\$ 7.582,00 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 18 de agosto de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6A98DB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 36

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: 114/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2020-PMB

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, nesta cidade, e de outro lado **THAIS CRISLAINE DIAS DE OLIVEIRA** residente e domiciliada na Rua Carlos Candioto n.º 146,

nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 103.209.013, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 085.683.479-32 doravante designada CONTRATADA, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, de 25 de março de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 14 de agosto de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

THAÍS CRISLAINE DIAS DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78
Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: 217/2020 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020-PMB

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edelina Menghel Rando nº 1.330 - centro, nesta cidade, e de outro lado VALDIANE GOMES DOS SANTOS, com endereço na Rua Idalino Cipriano Carneiro, nº 53, Bairro IBC, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 017.714.799-73, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.852.814-3, doravante designada CONTRATADA, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, datado em 03 de agosto de 2020, sem quaisquer ônus para as partes.

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 14 de agosto de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

VALDIANE GOMES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78
Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:0FE9CBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº 127/2018, objetivando a EXECUÇÃO DE 10.866,40 M DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM PVC COM DIÂMETRO DE 150 MM, E 493 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO COM DIÂMETRO DE 100 MM. Decorrente de Tomada de Preços nº 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SERRANO PAGLIA E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 23.191.400/0001-27. Aditivam o contrato com término 14/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:99F3F33D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 049/2020
PROCESSO ADM. Nº 090/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MASCARAS DESCARTÁVEIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa para confecção de máscaras descartáveis para prevenção ao covid-19, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), junto à D' JOÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI, situada na cidade de Corumbatai do Sul - PR.

Barbosa Ferraz, 17 de agosto de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:03A65569

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº 51/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, CASTRAÇÃO, INTERNAMENTO E ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO. Decorrente de Tomada de Preços nº 7/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a V. G. STECANELLA - CLINICA VETERINÁRIA - ME inscrita no CNPJ sob nº 22.869.891/0001-50. Aditivam o contrato com término 14/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EF2F8D2E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
543
L

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020 – PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020-PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

Pa. nº. 

CANCELADO
543
L

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Cristiane Caçador Araújo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 12.889.229-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 173.627.308-61, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO**, com endereço na Rua São Paulo, nº 142, IBC, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 039.927.169-45, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.168.075-4, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 22 de junho de 2020, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB**, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID – 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em atendimento ao contido no Ofício s/nº de 22 de outubro de 2020, da Secretária de saúde desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato **PRORROGANDO** os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

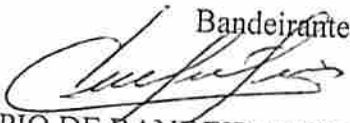
05
No. nº. 05


CANCELADO
115.7.344

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


CANCELADO


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


ANDREIA GERTRUDES DIAS LEÃO
CONTRATADA

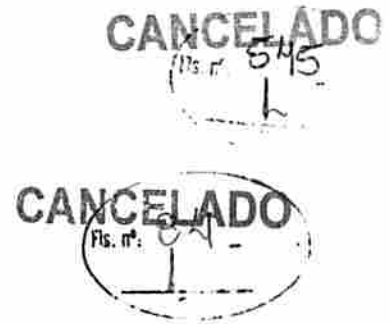
TESTEMUNHAS:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Marcos de Moraes
CPF: 590.305.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020-PMB


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Crístiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde


ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO
CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 80**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JOÃO ERICK ARAÚJO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

JOÃO ERICK ARAÚJO
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: resolve ADITAR o valor do contrato proporcional a 90 (noventa) horas, equivalente ao montante de R\$ 1.791,00 (mil, setecentos e noventa e um reais.). Totalizando o contrato em R\$ 6.255,00 (dezesesseis mil, novecentos e quinze reais).

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cristiane Caçador Araujo
Secretária de Saúde

SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

SILVANETTI APARECIDA RIBEIRO
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EMERSON NACHBAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

EMERSON NACHBAR
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

CANCELADO

Fls. nº 549

CANCELADO

Fls. nº 89

ANDRÉIA GERTRUDES DIAS LEÃO

Contratada
Contratada

Fls. nº: 02

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

IDÁLIO FERRES INÁCIO (Fls. nº: 02)
Contratada

CANCELADO

Fls. nº: 545

CANCELADO

Fls. nº: 02

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: EDE35931

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRAZIELLA APARECIDA GOMES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro.

Bandeirantes PR, 30 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Secretária de Saúde

GRAZIELLA APARECIDA GOMES
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora em Cargo de Secretária Municipal e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a Pedido em 03 de Novembro de 2020, a Sr^a ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI, portadora do RG. 5.936.408-1/PR., lotada no cargo de Secretária Municipal de Ação Social, símbolo CS, nomeada pela Portaria nº 007/2017 de 01/01/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador: 88F7C535

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

SÚMULA: Designa Secretário Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o Sr^o JOSÉ SÉRGIO APARECIDO MILIOSSI, portador do RG. 8.084.582-0/PR, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social até que o cargo seja novamente preenchido.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: IDÁLIO FERRES INÁCIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS POSSÍVEIS CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.191/2020 PARA